



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI nº 421/2001 de 03 de Setembro de 2001.

Autoriza doação de terreno e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou, e,
eu sanciono a seguinte Lei,

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Imaculada – PB,
autorizado a fazer doação a CEHAP – Companhia Estadual de Habitação
Popular, de um terreno encravado no Bairro Boa Vista na sede deste
município, com uma área de 5.655m², situado nas margens direita da PB
306 saída para o município de Maturéia – PB de propriedade desta
Prefeitura.

Art 2º - A doação é sem encargo e fica o terreno doado
vinculado à construção de casas populares para a comunidade carente do
município doador.

Art 3º - Com a doação, o município transfere o domínio do
imóvel e a beneficiada fica incumbida de edificar no terreno, não fazendo
pelo prazo de 01 (Um) ano o terreno volta ao domínio do município.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2001.



João Evangelista Quirino Félix
Prefeito